

ATOS DO TRIBUNAL PLENO

ATOS PUBLICADOS NO DOE PB EDIÇÃO DE 13/03/2008

RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC 01/2008 – O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE – PB) no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, à unanimidade, em sessão realizada em 12 de março de 2008. Resolve: Art. 1º As Prestações de Contas Anuais, as Prestações de Contas de Convênios, as Licitações e os Contratos, os Atos de Admissão de Pessoal, de Aposentadoria, de Reforma e Pensões, a serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado – TCE – PB, deverão conter, no ofício de encaminhamento, a identificação do gestor responsável. Art. 2º A identificação de que trata o artigo anterior compõe-se das seguintes informações: I. Nome Completo do Gestor. II. Endereço Residencial. III. Endereço Funcional. IV. Endereço Eletrônico. V. Numero da Cédula de Identidade. VI. Número de CPF – Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita do Brasil. VII. Estado Civil. VIII. Grau de Escolaridade. IX. Profissão. X. Filiação. Art. 3º A ausência da referida identificação do gestor constituir-se-á motivo de não recebimento do documento, sujeitando o responsável às multas e outras penalidades estabelecidas na legislação. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. P/Secretaria do Tribunal Pleno, em 12 de março de 2008